



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.674, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

Exclui e inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica excluída da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 – Planilha de Metas Prioritárias SMEC, a seguinte meta:

- construção de cozinha na E.M.E.F. Bello Faustino dos Santos.....R\$ 12.000,00

Art. 2º O recurso proveniente da redução da meta do artigo anterior, dotação 09.07.08.42.188.1055.4110-967 – Obras e Instalações, servirá para atender a meta de "Reforma da cozinha e refeitório da E.M.E.F. Manoel José da Motta", na dotação já existente 09.07.08.42.188.1056.4110-968 – Obras e Instalações, no valor de R\$ 12.000,00.

Art. 3º Fica incluída na Planilha de Metas Prioritárias – SMEC, LDO 2001, a meta constante do artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"